



ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 358, DE 27 DE JUNHO 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010 e do Ofício Circular nº 100/2010 - MEC/SESu/DIFES de 21/07/2010, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para Cargos Técnico-Administrativos em Educação para as cidades de Belo Horizonte, Montes Claros, Tiradentes e Diamantina, Minas Gerais.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE (Lei 11.091 de 12/01/2005) será regido por este Edital e realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG - DRH e pela Comissão Permanente de Vestibular da UFMG - COPEVE.

1.1.1. O Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG - DRH e a Comissão Permanente do Vestibular - COPEVE estão localizados à Avenida Antônio Carlos, 6627 - Unidade Administrativa III - Campus Pampulha - Belo Horizonte - MG, o Instituto de Ciências Agrárias da UFMG está localizado à Av. Universitária nº. 1000 - Bairro Universitário - Montes Claros - MG, o Campus Cultural Tiradentes está localizado à Rua Padre Toledo, 158 - Centro - Tiradentes - MG, a Casa da Glória está localizada à Rua da Glória, 298 - Centro - Diamantina - MG, com horário de funcionamento de 09 (nove) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas, excluindo sábados, domingos e feriados.

1.2. Os cargos, os requisitos para investidura, os números de vagas, a cidade de lotação e as descrições sumárias encontram-se definidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/REQUISITOS E PROCESSOS, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01

Requisito para investidura: Curso superior na área.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência e 01 (uma) reservada para negros para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

ARQUIVISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01

Requisito para investidura: Curso superior na área.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar coleções; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIOLOGO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01

Requisito para investidura: Curso superior em Biologia e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG, 01 (uma) de ampla concorrência para Montes Claros/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogenéticas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01

Requisito para investidura: Curso superior em Engenharia em Telecomunicações e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

ENGENHEIRO CIVIL, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Engenharia Civil e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Montes Claros/MG.

ENGENHEIRO ELETRICISTA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Engenharia Elétrica e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) reservada para negros para Montes Claros/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver projetos de engenharia; executar projetos da área de engenharia; planejar e coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de tais serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FARMACÊUTICO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Engenharia Civil e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência, 01 (uma) reservada para deficiente e 01 (uma) reservada para negros, todas para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: - Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e a outros propósitos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: curso superior em Medicina com residência médica em Clínica Médica credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: curso superior em Medicina com residência médica em Medicina do Trabalho credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

MÉDICO/PSIQUIATRIA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: curso superior em Medicina com residência médica em Psiquiatria credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Número de vagas: 01 (uma) reservada para negros para Belo Horizonte/MG.

MÉDICO/ORTOPEDIA, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: curso superior em Medicina com residência médica em Ortopedia credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.



Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar e participar de programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; trabalhar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares que atuam na área da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MUSEOLOGO, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Museologia e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência e 01 (uma) reservada para deficiente para Belo Horizonte/MG e 1 (uma) reservada para negros para Tiradentes/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Organizar, ampliar e conservar, em museu, coleções de peças, adotando sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, para facilitar a exposição de acervo, possibilitar o controle de peças; auxiliar pesquisadores em suas consultas e despertar maior interesse no público; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

RELAÇÕES PÚBLICAS, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior Comunicação Social com Habilitação em Relações

Públicas e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG e 01 (uma) de ampla concorrência para Montes Claros/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Promover e acompanhar ações de relações públicas interna e externa da entidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Montes Claros/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisão e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito básico para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio completo.

Número de vagas: 05 (cinco) de ampla concorrência, 03 (tres) reservadas para negros e 02 (duas) reservada para deficientes, todas para Belo Horizonte/MG

Descrição Sumária do Cargo: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todos os seus procedimentos necessários; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/AUDIOVISUAL, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo.

Número de vagas: 02 (duas) de ampla concorrência e 01 (uma) reservada para negros, todas para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Manejar equipamentos audiovisuais utilizados nas diversas atividades didáticas, de pesquisa e extensão. Operação de equipamentos de gravação e reprodução de áudio. Operação de equipamento de gravação e reprodução em vídeo. Operação de equipamentos fotográficos. Utilização de equipamento de iluminação. Operação de equipamentos de transcrição de áudio e vídeo para diversas mídias analógicas e digitais. Ter conhecimentos básicos de eletricidade, iluminação, informática e internet. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/ANALISE CLINICAS, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos básicos para investidura no cargo: Ensino Médio Profissionalizante ou ensino médio completo com curso Técnico em Patologia Clínica.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Executar rotinas de manutenção e apoio em laboratórios de ensino. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/ELETRONICA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área ou Médio completo e curso técnico na área e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Montes Claros/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Executar sob a supervisão superior, trabalho técnico de manutenção de produção, aperfeiçoamento e instalações de máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE LABORATORIO/MODELOS E PROTÓTIPOS, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnicos do Laboratório de Modelos e Protótipos relacionados à área de design. Auxiliar os alunos na confecção de modelos e protótipos nos mais diversos materiais, tais como madeira, polímero e metal. Assessorar os professores nas disciplinas de "Oficina". Dar manutenção nas máquinas e equipamentos do laboratório. Interpretar desenhos técnicos e projetos de design, bem como, auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Laboratório. Orientar alunos quanto aos procedimentos de segurança no uso das máquinas e equipamentos do Laboratório. Cuidar da organização e limpeza do Laboratório. Participar de treinamento para novos equipamentos e tecnologias adquiridas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo profissionalizante ou ensino médio completo com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho competente.

Número de vagas: 02 (duas) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

01 (uma) de ampla concorrência e 01 (uma) reservada para deficiente, todas para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde, outros estabelecimentos de assistência à saúde, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puéricultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente e ao usuário, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM FARMACIA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas e equipamentos; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM MECANICA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área de ou Médio completo e curso técnico na área e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Montes Claros/MG.

Descrição Sumária do Cargo: - Executar sob orientação superior tarefas de caráter (técnico) de produção, aperfeiçoamento e instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM MINERACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área ou Médio completo e curso técnico na área e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Diamantina/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas de caráter técnico relativo à programação, processamento e controle das operações minerais, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas e outros subsídios para colaborar nos trabalhos de extração, distribuição e tratamento de minerais metálicos e não metálicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO EM QUIMICA, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG e 01 (uma) de ampla concorrência para Montes Claros/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio profissionalizante na área de Informática, ou Médio completo e curso técnico na mesma área.

Número de vagas: 01 (uma) de ampla concorrência para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação e uso de programas, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Dar suporte aos usuários dos equipamentos e sistemas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TRADUTOR INTERPRETE EM LINGUAGEM DE SINAIS, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Médio completo e proficiência em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS.

Número de vagas: 02 (duas) de ampla concorrência e 01 (uma) reservada para negros, todas para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didáticas pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C

ASSISTENTE DE LABORATORIO/BIOTERISTA, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental completo.

Número de vagas: 03 (três) de ampla concorrência e 01 (uma) reservada para negros, todas para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Desempenhar atividades gerais de auxílio às práticas de laboratório, bem como preparar materiais, limpar instrumentos e aparelhos, efetuar coletas de amostras para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento, de acordo com os padrões requeridos. Cumprir as normas de biossegurança, orientando usuários e preservando as instalações e equipamentos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo e experiência de 06 meses.

Número de vagas: 02 (duas) de ampla concorrência e 01 (uma) reservada para negros, todas para Belo Horizonte/MG.

Descrição Sumária do Cargo: Fornecer suporte aos usuários na utilização de recursos de TI de microminformática, seus sistemas operacionais e aplicativos e infraestrutura de rede de comunicação de dados. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.3. Regime jurídico: Estatutário, previsto pela Lei nº. 8.112/1990 e demais regulamentações pertinentes.

1.4. O regime de trabalho é de 40 horas semanais para todos os cargos, exceto para os cargos de Médico/Clinica Médica, Médico/Medicina do Trabalho, Médico/Ortopedia e Médico/Psiquiatria, 20 horas.

1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6. A lotação dos aprovados será nas diversas Unidades da UFMG em Belo Horizonte, MG, no Instituto de Ciências Agrárias em Montes Claros, MG, no Campus Cultural de Tiradentes em Tiradentes, MG, no Instituto Casa da Glória do Instituto de Geociências em Diamantina, MG, de acordo com a opção da cidade para a qual concorreu ou no interesse da Administração.

1.7. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:

| Nível | Nível Capacitação e Padrão | Remuneração |
|----------|----------------------------|-------------|
| Classe E | I - 01 | RS 3.666,54 |
| Classe D | I - 01 | RS 2.175,17 |
| Classe C | I - 01 | RS 1.739,04 |

1.8. Para a comprovação da experiência dos cargos de Técnico de Laboratório/Audiovisual, Assistente em Tecnologia da Informação, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração das atividades desenvolvidas ou Declaração do Órgão público que comprove a experiência.

2. Da Isenção da Taxa de Inscrição

2.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.2. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008.

2.3. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

2.4. Estar cadastrado no Programa de Integração Social (PIS) não implica automático cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, exceto em caso de coincidência dos dois números.

2.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.



3. Da Reserva De Vagas

3.1. As pessoas com deficiência amparadas pelo art. 37, VIII da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que apresentam, na proporção 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas.

3.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, devendo informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições necessitam dentro as elencadas no formulário de inscrição que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.1.2. Somente serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.1.3. O candidato que se declarar deficiente, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

3.1.4. A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99.

3.1.4.1. Caso o candidato não compareça no dia e horário agendados para avaliação da equipe multiprofissional, sem prévia justificativa, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.1.5. Caso o candidato não seja qualificado pela avaliação da equipe multiprofissional como portador de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/99 e suas alterações, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.1.6. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.1.7. O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previsto pelo art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

3.1.8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.1.9. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos, por reprovação pela equipe multiprofissional ou pericia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.2. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, conforme determina a Lei nº 12.990, de 9 junho de 2014.

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme questo cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3.2.2. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. Os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e Lei nº 12.990/2014, no que concerne: I - ao conteúdo das provas; II - à avaliação e aos critérios de aprovação; III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e IV - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4. Nas vagas para deficiente caso a aplicação do percentual de que trata item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Nas vagas reservadas para negros caso a aplicação do percentual de que trata item 3.2 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número

inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco) décimos

3.5. O candidato que concorreu a vaga reservada, se classificado, figurará na lista geral de classificação e na(s) lista(s) específica(s), conforme o tipo de vaga reservada a que concorreu.

3.6. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas e que foram nomeados dentro das vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vagas reservadas.

3.7. Em caso de desistência de candidato que foi nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista específica

3.8. Esgotadas as listas específicas de classificados, mas ainda havendo vagas reservadas, estas serão revertidas em vagas de ampla concorrência para o mesmo cargo.

3.9. O candidato poderá concorrer a mais de um tipo de vaga reservada, desde que atenda ao disposto nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, simultaneamente.

3.10. Independentemente da definição das reservas de vagas e do número de vagas destinadas a cada cargo, os candidatos poderão declarar-se negros ou pessoas com deficiência ou concorrer em ampla concorrência, para todos os cargos, uma vez que o presente concurso destina-se também ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame.

3.11. O cumprimento das cotas de reserva para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme a tabela do Anexo I.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas a partir de 09 (nove) horas do dia 01/08/2016 até às 20 (vinte) horas do dia 22/08/2016, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links "Técnico-Administrativo", "Concurso 2016", em qualquer horário do dia ou da noite, dentro do período citado, optando pela cidade onde concorrerá e pelo cargo desejado.

4.2. Para o candidato que não dispõe de acesso à Internet, a UFMG disponibilizará computadores para a realização da inscrição no DRH, em Belo Horizonte, MG, no ICA, em Montes Claros, MG, no Campus Cultural de Tiradentes, em Tiradentes, MG e no Instituto Casa da Glória, em Diamantina, MG, nos endereços e horários constantes do item 1.1.1.

4.3. Taxa de inscrição:

| Nível | Taxa |
|----------|-----------|
| Classe E | RS 130,00 |
| Classe D | RS 90,00 |
| Classe C | RS 75,00 |

4.4. Dos procedimentos para inscrição

4.4.1. O candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links "Técnico-Administrativo", "Concurso 2016", no qual constarão dados de identificação, cujo preenchimento é obrigatório e de responsabilidade do candidato.

4.4.2. O candidato declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo por ele escolhido, ao confirmar a inscrição via Internet.

4.4.3. O candidato com deficiência, de acordo com o item 3 deste Edital, ou o candidato com algum tipo de necessidade especial poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo, obrigatoriamente:

4.4.3.1. Optar, no ato da inscrição, no campo correspondente à necessidade especial, informando as condições necessárias para a realização das provas, conforme o rol de opções elencadas no formulário de inscrição.

4.4.3.2. Entregar pessoalmente em um dos endereços especificados no item 1.1.1, ou enviar por correspondência registrada ao DRH: Depto. Desenvolvimento de Recursos Humanos, A/C Concurso Público 2016, Av. Pres. Antônio Carlos, 6627, UADM 3 - DRH, Pampulha, Belo Horizonte, MG, CEP 31270-901.

4.4.3.2.1. O envio por correspondência deverá ser feito apenas ao DRH no endereço especificado acima e na modalidade de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou Sedex, no período de 01 a 22/08/2016 (data limite da postagem), o formulário correspondente à necessidade, disponível no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links "Técnico-Administrativo", "Concurso 2016", devidamente preenchido e laudo médico, expedido há no máximo 12 (doze) meses, contendo os seguintes dados: a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; b) Código de Identificação da Doença (CID); c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.4.3.3. As condições especiais necessárias solicitadas pelo candidatos

serão atendidas conforme a avaliação dos laudos por equipe médica e multiprofissional, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.3.4. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas que não cumprir o prazo do item 4.4.3.2.1 não será atendido.

4.4.3.5. O atendimento às solicitações de condições especiais necessárias para realização das provas será divulgado antes da disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição.

4.4.4. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc., dentro do prazo de validade, quando aplicável), passaporte (dentro do prazo de validade, quando aplicável), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e dentro do prazo de validade impresso na mesma) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.4.5. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.4.5.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.4.5.2. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.4.6. O candidato que não solicitar isenção de taxa deverá acessar o endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e emitir o boleto dentro do ambiente de inscrição para efetuar o pagamento da taxa até as 21 (vinte e uma) horas do dia 22/08/2016, de acordo com o item 4.3 deste Edital.

4.4.7. O candidato que não efetuar pagamento da taxa de inscrição até as 21 (vinte e uma) horas do dia 22/08/2016 não terá sua inscrição efetivada.

4.5. Dos procedimentos para inscrição com isenção de taxa:

4.5.1. Para os candidatos que queiram solicitar isenção da taxa de inscrição, o período de inscrição será das 9 (nove) horas do dia 01/08/2016 às 18 (dezoito) horas do dia 04/08/2016.

4.5.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "solicitação de isenção da taxa de inscrição" e preencher os dados pertinentes a essa solicitação.

4.5.3. O resultado da isenção será divulgado oficialmente na Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, até o dia 08/08/2016, cabendo ao candidato inteirar-se de seu resultado.

4.5.4. O candidato que tiver seu pedido deferido estará automaticamente inscrito no concurso.

4.5.5. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso nos dias 09 e 10/08/2016, comparecendo pessoalmente nos endereços e horários constantes no item 1.1.1 deste Edital, munido de documentação comprobatória de participação nos Programas Sociais do Governo Federal, documento de identidade e CPF e suas respectivas cópias. O resultado do recurso será divulgado até o dia 15/08/2016.

4.5.6. A UFMG não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

4.5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e emitir o boleto dentro do ambiente de inscrição para efetuar o pagamento da taxa até as 21 (vinte e uma) horas do dia 22/08/2016, de acordo com o item 4.3 deste Edital.

4.5.8. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá verificar o motivo do indeferimento no site do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso - SISTAC, acessando o endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>, clicar em "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar nome, NIS e CPF.

4.5.9. O candidato que não efetuar pagamento da taxa de inscrição até as 21 (vinte e uma) horas do dia 22/08/2016 não terá sua inscrição efetivada.

4.5.10. Não será aceita isenção da taxa de inscrição cuja solicitação seja realizada em desacordo às condições previstas no item 4.5 deste Edital.

4.6. Do pagamento da taxa de inscrição:

4.6.1. Após o preenchimento e envio via Internet da ficha de inscrição, conforme consta do item 4.4 deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente ao valor estipulado para o cargo a que concorre, de acordo com o item 4.3 deste Edital, utilizando o boleto disponibilizado.

4.6.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, até as 21(vinte e uma) horas do último dia de inscrição, dia 22/08/2016.

4.6.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 4.1, 4.4.6 e 4.5.9 deste Edital.

4.6.4. Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

4.6.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado através de transferência bancária entre contas.

4.6.6. A UFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas no pagamento, pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados pelo item 4.3 ou que não tenham sido feitas em favor do próprio candidato, não sendo válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.

4.7. Do comprovante definitivo de inscrição:

4.7.1. O comprovante definitivo de inscrição estará disponível na Internet para todos os candidatos a partir do dia 12/09/2016, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links "Técnico-Administrativo", "Concurso 2016".

4.7.2. O candidato que não tenha acesso à Internet poderá retirar o comprovante definitivo de inscrição a partir do dia 12/09/2016, nos endereços e horários constantes do item 1.1.1 deste Edital.

4.7.3. No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao horário e local da realização das provas objetivas, bem como atendimento ou não da solicitação de condição especial para realização das provas e outras orientações necessárias.

4.7.4. O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade informado no ato da inscrição.

4.8. O candidato poderá concorrer concomitantemente ao cargo de Assistente em Administração e um segundo cargo, desde que as provas para ambos os cargos sejam realizadas na mesma cidade.

4.9. Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração de cidade ou de cargo.

4.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.11. Os dados cadastrais informados no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.12. A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. Não serão aceitas inscrições e solicitações de isenção de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou postal.

4.14. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por ilegalidade ou conveniência da UFMG.

4.15. Os programas das provas e sugestões bibliográficas serão postados no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, nos links "Técnico-Administrativo", "Concurso 2016", até o dia 01/08/2016.

5. Das Provas e Critérios de Avaliação e Classificação

5.1. O concurso terá uma etapa de Provas Objetivas de Língua Portuguesa e Legislação e de Provas Específicas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório. Para os cargos de Técnico de Laboratório/Audiovisual, Técnico de Laboratório / Modelos e Protótipos e Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, o concurso terá ainda prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A prova objetiva de Português e Legislação, abrangerá Leitura e Interpretação de Textos, Gramática da Língua Portuguesa e Legislação, com 15 (quinze) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão. A Prova Específica, abrangerá temas diversos pertinentes às áreas específicas de cada cargo, com 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão, totalizando 45 pontos.

5.1.2. Para classificação o candidato deverá obter a pontuação mínima de 08 (oito) pontos na prova de Língua Portuguesa e Legislação e a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos na prova Específica.

5.1.3. A prova prática para os cargos de Técnico de Laboratório / Audiovisual, Técnico de Laboratório/Modelos e Protótipos e Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, será de caráter eliminatório e

classificatório, totalizando 50 pontos, devendo o candidato obter pontuação mínima de 30 pontos para aprovação.

5.2. A prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais será constituída de 2 (duas) tarefas, a serem realizadas individualmente pelo candidato, nas quais será avaliada a interpretação simultânea da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para a Libras. Cada tarefa valerá 25 pontos, com mínimo de 15 pontos em cada tarefa para aprovação. O candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a realização da prova prática e será avaliado: a compreensão do texto/discurso; o uso correto da língua de sinais; o uso correto da língua portuguesa; a capacidade de transferência da língua-fonte para a língua-alvo; as escolhas linguísticas empregadas; os conhecimentos (b) culturais; e a competência metodológica do candidato.

5.3. Para o cargo de Técnico de Laboratório / Audiovisual, a prova prática se constituirá da seguinte forma: o candidato deverá realizar e exibir uma gravação de um depoimento (sonorizando e iluminando a cena); gravar o arquivo em um DVD de dados e de vídeo (item para a parte oral da prova prática); montar uma unidade de exibição multimídia para palestras (computador, videocassete, DVD player, microfone, datashow e caixas de som); identificar o tipo e modelo adequado de microfone a ser utilizado na gravação do depoimento e na palestra. Desmontar a unidade de exibição.

5.3.1. Serão considerados critérios de avaliação da prova prática: cuidado (critérios de segurança e de conservação) no manuseio dos cabos e equipamentos; competência para identificar e resolver pequenos problemas eletroeletrônicos que possam impedir e/ou dificultar a execução das tarefas; rapidez, eficiência e organização na montagem e desmontagem da central de exibição; observância das especificações determinadas para os formatos dos arquivos; conhecimento dos tipos de câmeras, microfones, alto-falantes, iluminadores, cabos, adaptadores e dos procedimentos e ferramentas utilizadas; efetividade no desempenho das tarefas.

5.4. Para o cargo de Técnico de Laboratório / Modelos e Protótipos, a prova prática será constituída dos seguintes procedimentos: a) O candidato receberá um detalhamento técnico impresso de um produto composto de dois materiais: madeira e metal; b) O candidato deverá interpretar o desenho e confeccionar uma parte do projeto, relacionada aos cortes iniciais dos materiais e às furações. Para essa atividade terá disponível os seguintes equipamentos: serra de fita, serra tico-tico de bancada, serra tico-tico manual, furadeira de coluna, furadeira manual e guilhotina; c) o candidato deverá realizar e relatar os procedimentos de segurança relativos às operações referentes à prova; d) para os demais procedimentos/etapas, o candidato deverá relatar quais seriam os próximos passos e quais seriam os maquinários utilizados para a confecção do objeto; e) o candidato terá até 30 min para realização da prova.

6. Das Condições de Realização das Provas Objetivas

6.1. A realização das provas objetivas está prevista para o dia 25/09/2016, sendo reservada a tarde para a aplicação das provas objetivas do cargo de Assistente em Administração e a manhã para as provas objetivas dos demais cargos. Os locais de realização e a confirmação da data e o horário serão informados no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 4.7 deste Edital.

6.1.1. As provas serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte e Montes Claros, conforme opção na inscrição. Os inscritos para o cargo de Museólogo para a cidade de Tiradentes/MG e Técnico de Mineração para a cidade de Diamantina/MG farão provas em Belo Horizonte/MG.

6.1.2. A apresentação de um documento de identidade conforme definido no item 4.4.4. será indispensável para a realização das provas.

6.2. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida nos itens 4.4.4 e 6.1.2 deste Edital.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

6.4. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos 01 (uma) hora antes do início previsto das provas e serão fechados 15 (quinze) minutos após o início das provas.

6.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o fechamento dos portões. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

6.5.1. A UFMG não se responsabiliza por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público internas ou externas.

6.6. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.

6.7. As provas objetivas para todos os cargos terão duração total de 3 (três) horas.

6.8. O não comparecimento do candidato a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorre implicará em sua eliminação do concurso.

6.9. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

6.10. Nas folhas de respostas das provas objetivas, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas, ou qualquer tipo de rasura.

6.11. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de óculos escuros, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

6.12. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado do concurso.

6.13. Durante a realização da prova, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra, para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

6.13.1. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.

6.13.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova, desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.

6.14. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

6.15. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do concurso deliberar sobre cada caso.

6.16. O candidato portador de marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas.

6.17. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.

6.18. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante o período de sigilo, de no mínimo, 90 (noventa) minutos, após o seu início, podendo ser alterado a critério da coordenação do concurso.

6.18.1. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação das provas antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do concurso, devendo aguardar o término do sigilo em local a ser designado pela coordenação do prédio.

6.19. A UFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

6.20. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em folha específica a ser destacada ao fim do caderno de provas. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova pelo Aplicador, assim que cada candidato entregar-lhe a prova, juntamente com a Folha de Respostas.

6.21. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).

6.22. Não haverá Serviço Médico em funcionamento nos locais de realização da prova. A UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos; sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

6.23. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova. Assim sendo, a UFMG não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos, durante a realização do concurso.



6.24. A Folha de Respostas e o Caderno da Prova utilizada pelo candidato tornam-se propriedades da UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
 6.25. Os gabaritos e cópias das provas estarão disponíveis no dia seguinte à realização do concurso, no site www.ufmg.br/concursos.
 7. Das Condições de Realização das Provas Práticas.
 7.1. Somente participarão das provas práticas os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme tabela abaixo:

| Cargo | Número de candidatos por vaga para participação na prova prática. |
|---|---|
| Técnico de Laboratório/Audiovisual | 5 |
| Técnico de Laboratório/Modelos e Protótipos | 7 |
| Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais | 3 |

7.1.1. Para fins de participação nas provas práticas, entre os candidatos nas notas das provas objetivas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) o candidato que obtiver maior pontuação das provas específicas objetivas;
 - c) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 7.2. Após a divulgação do resultado dos aprovados nas provas objetivas, será divulgado no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos o agendamento contendo os dias e locais para realização das provas práticas de cada cargo.
 7.2.1. Todas as provas práticas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte.
 7.3. As provas práticas serão integralmente filmadas para efeito de registro e avaliação.
 8. Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra as questões das provas objetivas, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.
 8.2. Cada questão recorrida deverá ser argumentada em formulário específico, disponível para envio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos.
 8.3. O prazo para envio de recursos será de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à data da divulgação dos gabaritos das provas de Língua Portuguesa e Legislação e Específica do cargo, que ocorrerá no dia seguinte da realização das provas de cada cargo, no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e disponível no endereço especificado no item 1.1.1 deste Edital.
 8.4. Os recursos poderão ser enviados até às 20 (vinte) horas do último dia, conforme item 8.3 deste Edital.
 8.5. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.
 8.5.1. Os resultados dos recursos, assim como o novo gabarito oficial, se for o caso, serão divulgados nos endereços já citados no item 1.1.1 deste Edital e pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos.
 8.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos. Considera-se inconsistente o recurso em que falte coerência, esteja em contradição, não aborde a questão endereçada ou não seja argumentado sobre bibliografia consistente.
 8.7. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
 8.8. Não serão aceitos pedidos de recursos por intermédio de vias postal, fax, correio eletrônico ou entregues pessoalmente.
 8.9. Não haverá recursos para as provas práticas, nem solicitação de revisão das notas obtidas nessas provas.
 9. Da Nota Final do Concurso
 9.1. A nota final do concurso público será a soma dos pontos obtidos nas provas.
 9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso público.
 9.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) o candidato que obtiver maior pontuação das provas específicas objetivas, somada a pontuação das provas práticas, quando for o caso;
- c) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.4. A relação dos candidatos aprovados será divulgada pela Internet no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos e disponibilizada nos endereços no item 1.1.1 deste Edital.

- 9.5. Reserva-se à UFMG o direito de rever, a qualquer momento, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.
- 9.6. A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor da UFMG e publicada no Diário Oficial da União.
- 9.7. A homologação com a relação dos candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário Oficial da União por ordem de classificação.
- 10. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos
 10.1. Ter sido aprovado no concurso público.
 10.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
 10.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 10.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial da UFMG.
 10.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 34/2001 na lei, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90.
 10.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 10.7. Estar quite com as obrigações militares.
 10.8. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme o item 1.2 deste Edital.
 10.9. Apresentar Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou Certidão Quitação com a Justiça Eleitoral, PIS ou PASEP, se já cadastrado, Certidão de Nascimento ou Casamento, foto 3x4 recente e informar grupo sanguíneo e fator RH.
 10.10. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
 a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
 b) praticar advocacia administrativa.
 10.11. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:
 a) crime contra a administração pública;
 b) improbidade administrativa;
 c) aplicação irregular de dinheiro público;
 d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
 e) corrupção.
 10.12. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo, em cumprimento às normas públicas.
 11. Da Posse
 11.1. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de atender aos requisitos previstos no item 6. deste Edital, ou que estiver incompatibilizado para investidura em cargo público.
 11.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos deficientes, conforme estabelecido no item 3. deste Edital, reservando-se à junta médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.
 11.3. O candidato que se recusar, quando solicitado, a apresentar exames complementares será desclassificado.
 11.4. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado implicará na convocação do próximo candidato classificado.
 11.5. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital. Outras vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste certame, poderão ser preenchidas nomeando-se os candidatos homologados neste certame, na conveniência da Administração.
 11.6. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da UFMG dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo.
 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão,

capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

- 12. Das Disposições Gerais
 12.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
 12.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos deficientes, a candidatos negros e a ampla concorrência.
 12.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
 12.3.1. Ao fim do prazo de validade do concurso, incluindo o de prorrogação, se for o caso, as folhas de respostas das provas objetivas, as provas abertas e filmagens das provas práticas serão eliminadas.
 12.4. O candidato deverá manter seu endereço atualizado, incluindo correio eletrônico, junto à UFMG, sendo os prejuízos advindos da não atualização do endereço de sua inteira responsabilidade.
 12.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
 12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFMG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.ufmg.br/concursos, no caderno de provas, no comprovante de inscrição, na folha de resposta e demais expedientes pertinentes.
 12.7. As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para os cargos em que não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, mediante ampla publicidade.
 12.7.1. Para reabertura das inscrições, a UFMG publicará um Edital específico, quando será determinada nova data de prova, bem como ações necessárias a realização do novo certame.
 12.8. A UFMG poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFMG, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.
 12.9. A UFMG poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de Ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.
 12.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 12.12. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor da UFMG.

Anexo I
 Tabela de Alternância para Nomeação dos Cargos - Atendimento às Cotas de Deficientes e Negros

| Homologação | Vagas | Homologação | Vagas | Homologação | Vagas |
|-------------|-------|-------------|-------|---|-------|
| AMPLA | 1 | AMPLA | 36 | DEFICIENTES | 71 |
| AMPLA | 2 | AMPLA | 37 | AMPLA | 72 |
| NEGROS | 3 | NEGROS | 38 | NEGROS | 73 |
| AMPLA | 4 | AMPLA | 39 | AMPLA | 74 |
| DEFICIENTES | 5 | AMPLA | 40 | AMPLA | 75 |
| AMPLA | 6 | DEFICIENTES | 41 | AMPLA | 76 |
| AMPLA | 7 | AMPLA | 42 | AMPLA | 77 |
| NEGROS | 8 | NEGROS | 43 | NEGROS | 78 |
| AMPLA | 9 | AMPLA | 44 | AMPLA | 79 |
| AMPLA | 10 | AMPLA | 45 | AMPLA | 80 |
| DEFICIENTES | 11 | AMPLA | 46 | DEFICIENTES | 81 |
| AMPLA | 12 | AMPLA | 47 | AMPLA | 82 |
| NEGROS | 13 | NEGROS | 48 | NEGROS | 83 |
| AMPLA | 14 | AMPLA | 49 | AMPLA | 84 |
| AMPLA | 15 | AMPLA | 50 | AMPLA | 85 |
| AMPLA | 16 | DEFICIENTES | 51 | AMPLA | 86 |
| AMPLA | 17 | AMPLA | 52 | AMPLA | 87 |
| NEGROS | 18 | NEGROS | 53 | NEGROS | 88 |
| AMPLA | 19 | AMPLA | 54 | AMPLA | 89 |
| AMPLA | 20 | AMPLA | 55 | AMPLA | 90 |
| DEFICIENTES | 21 | AMPLA | 56 | DEFICIENTES | 91 |
| AMPLA | 22 | AMPLA | 57 | AMPLA | 92 |
| NEGROS | 23 | NEGROS | 58 | NEGROS | 93 |
| AMPLA | 24 | AMPLA | 59 | AMPLA | 94 |
| AMPLA | 25 | AMPLA | 60 | AMPLA | 95 |
| AMPLA | 26 | DEFICIENTES | 61 | AMPLA | 96 |
| AMPLA | 27 | AMPLA | 62 | AMPLA | 97 |
| NEGROS | 28 | NEGROS | 63 | NEGROS | 98 |
| AMPLA | 29 | AMPLA | 64 | AMPLA | 99 |
| AMPLA | 30 | AMPLA | 65 | AMPLA | 100 |
| DEFICIENTES | 31 | AMPLA | 66 | Caso seja maior que 100, deverá seguir a mesma alternância. | |
| AMPLA | 32 | AMPLA | 67 | | |
| NEGROS | 33 | NEGROS | 68 | | |
| AMPLA | 34 | AMPLA | 69 | | |
| AMPLA | 35 | AMPLA | 70 | | |

JAIME ARTURO RAMÍREZ